

## **Termos e Condição**

### CLÁUSULA I – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

#### PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Preparar previsões orçamentárias para análise prévia do Síndico e Conselho Consultivo/Fiscal.
- Emissão dos recibos para distribuição aos Condôminos contra protocolo.

#### ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

Em caso de funcionários diretos do condomínio a CONTRATADA, providenciará, sem custos adicionais ao CONTRATANTE os seguintes itens, relativos a área de Recursos Humanos, sendo:

- Indicar pessoal, através de rigorosa seleção, para preencher os cargos de zelador, porteiros, vigias, faxineiros e garagistas, fazendo respectivos registros em carteira e em livro, bem como respectivas alterações, quando solicitado pelo CONTRATANTE e conforme necessidade.
- Encaminhar empregado para exame médico funcional (exigência legal e por força do acordo coletivo do Sindicato).
- Preparar a folha de pagamento e respectivos holleriths, férias (inclusive, controle e planejamento anual) e respectivos comprovantes, de acordo com as determinações legais.
- Proceder ao pagamento do pessoal, nas datas previstas em lei, e adiantamentos (vales) de até 40% (quarenta por cento) nos dias 20 (vinte) de cada mês, antecipado em caso de tais dias, recaírem em sábados e feriados. Os pagamentos de horas extras, prêmios e adicionais extraordinários, bem como gozo de férias, etc., serão autorizados pelo Síndico, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido pela CONTRATADA em prazo razoável.

- ☒ Preparar e recolher com recursos da CONTRATANTE os encargos fisco-trabalhistas: INSS, FGTS, PIS, IR FONTE (empregados e autônomos), etc.
- ☒ Preparar processo do vale-transporte.
- ☒ Preparar processo de cartão-refeição.
- ☒ Preparar rescisões de contrato de trabalho, em conformidade com a legislação aplicável.
- ☒ Homologar rescisões de contrato de trabalho junto ao Sindicato da categoria dos empregados, em conformidade com a legislação aplicável.
- ☒ Atender os fiscais que venham a solicitar da CONTRATANTE comprovantes ou documentos fisco-trabalhistas.